



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Telefax: (0**46) 546-1144 e 546-1156
85.635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

LEI Nº. 256/2002

EMENTA: Autoriza o Sr. VILMAR DA SILVA, a subdividir o lote nº. 65-A da Gleba nº. 24-FB, em lotes e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALÉCIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado à subdivisão pretendido pelo Sr. VILMAR DA SILVA, portador do CPF nº. 306.372.289-87, do Lote nº 65-A da Gleba nº. 24-FB, localizado à Rua Pio XII, perímetro Urbano deste Município, devidamente registrado pela matrícula nº. 45.812 – CRI – Francisco Beltrão.

Art. 2º. – A área ficará constituída e as parcelas denominadas da seguinte forma e metragens:

Lote 05 da Quadra nº 25 com área de 450,00 m2
Lote 06 da Quadra nº 25 com área de 360,00 m2
Lote 07 da Quadra nº 25 com área de 360,00 m2
Lote 08 da Quadra nº 25 com área de 360,00 m2
Lote 09 da Quadra nº 25 com área de 360,00 m2
Lote 10 da Quadra nº 25 com área de 360,00 m2
Lote 11 da Quadra nº 25 com área de 360,00 m2
Lote 12 da Quadra nº 25 com área de 360,00 m2
Lote 13 da Quadra nº 25 com área de 360,00 m2
Lote 14 da Quadra nº 25 com área de 480,00 m2
Lote 15 da Quadra nº 25 com área de 503,09 m2

Art. 3º. – Os mapas do desmembramento deverão ser apresentado no Departamento de Tributação desta Municipalidade para atualização de cadastro e previa autorização, e em seguida encaminhado para registro no Cartório do 2º. Ofício de Francisco Beltrão mediante apresentação de documentação pertinente.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, em 21 de maio de 2002.


SEBASTIÃO SALÉCIO COSTA
- Prefeito Municipal -

PUBLICADO
EM 22/05/02